



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Marinho Carlos de Souza, 05 / CEP 36.820-000

FONE: (032) 743.1156 / 743.1488 / 743.1263

Estado de Minas Gerais

Lei Municipal 1.448 de 19 de março de 1999.

"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº1.319 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1994 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Faço saber, usando das atribuições legais, a mim conferidas, que a Câmara Municipal de Divino aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A última parte da Tabela B do Anexo I da Lei nº1.319, de 28 de novembro de 1994, alterada pela Lei nº1.364/95, e Lei nº1403/97, passa a vigorar com a seguinte Redação

TABELA B

As datas de vencimentos de Imposto Predial e Territorial Urbano serão as seguinte:

1ª parcela - 20 de abril de 1999

2ª parcela - 20 de maio de 1999

3ª parcela - 20 de junho de 1999

Pagamento do imposto em cota única, com desconto de 35% (trinta e cinco por cento), em 20 de abril de 1999.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº1.403 de 08/07/97, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, 19 de março de 1999.

José Carlos Pereira Santana
Prefeito Municipal